



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

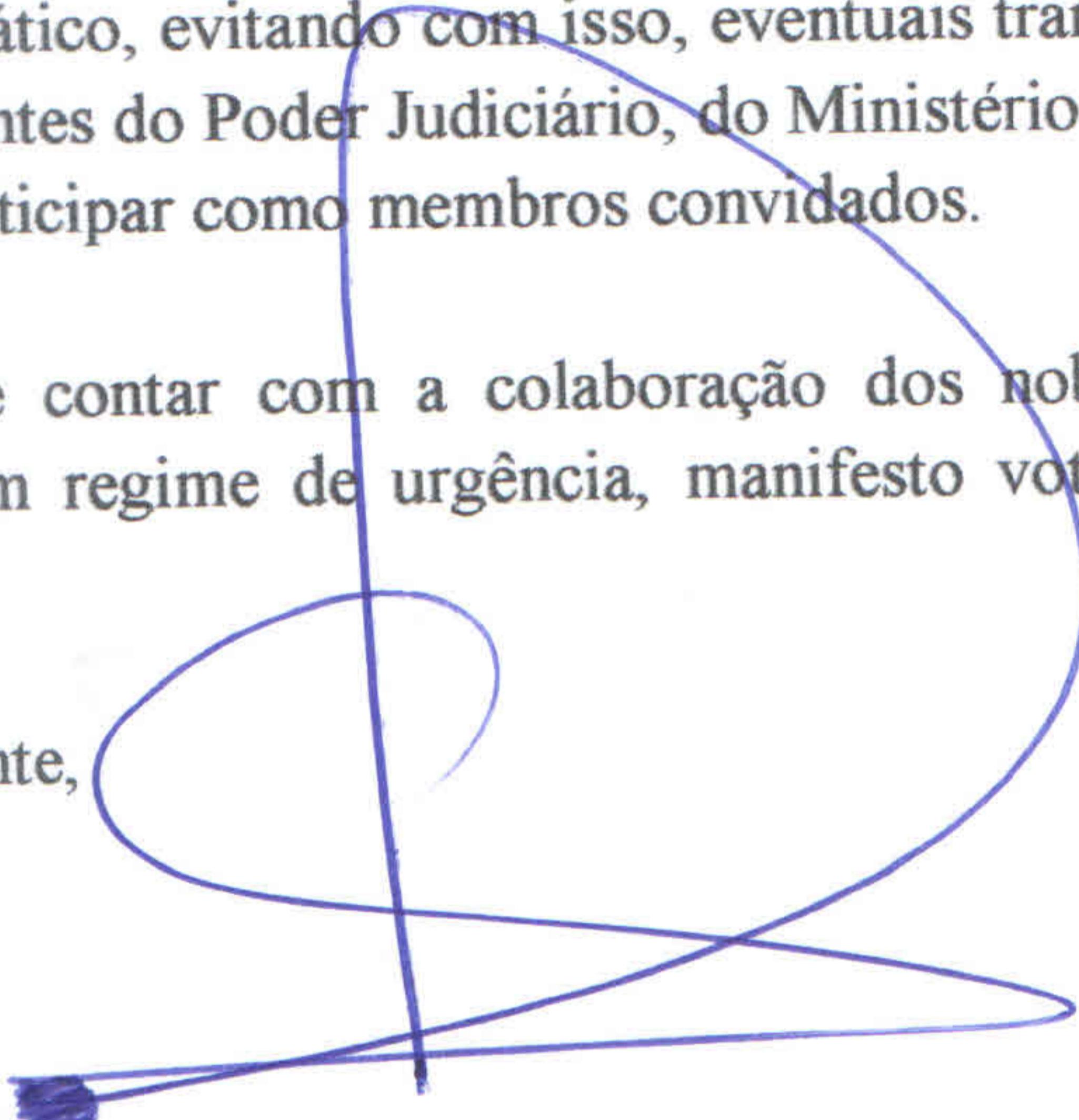
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 093/2015

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 093/2015, cujo objetivo é adequar legalmente a participação dos membros do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, atendendo determinações legais e contidas em seu guia prático, evitando com isso, eventuais transtornos, mormente com relação aos membros representantes do Poder Judiciário, do Ministério público e da Defensoria Pública, que somente podem participar como membros convidados.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em regime de urgência, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº. 093/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ALTERA O ARTIGO 3º - DA NA LEI MUNICIPAL
Nº 2.050/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.050/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto por:

a) Pelo Colegiado Pleno, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento a criminalidade e prevenção à violência, sendo constituído pelos membros seguintes:

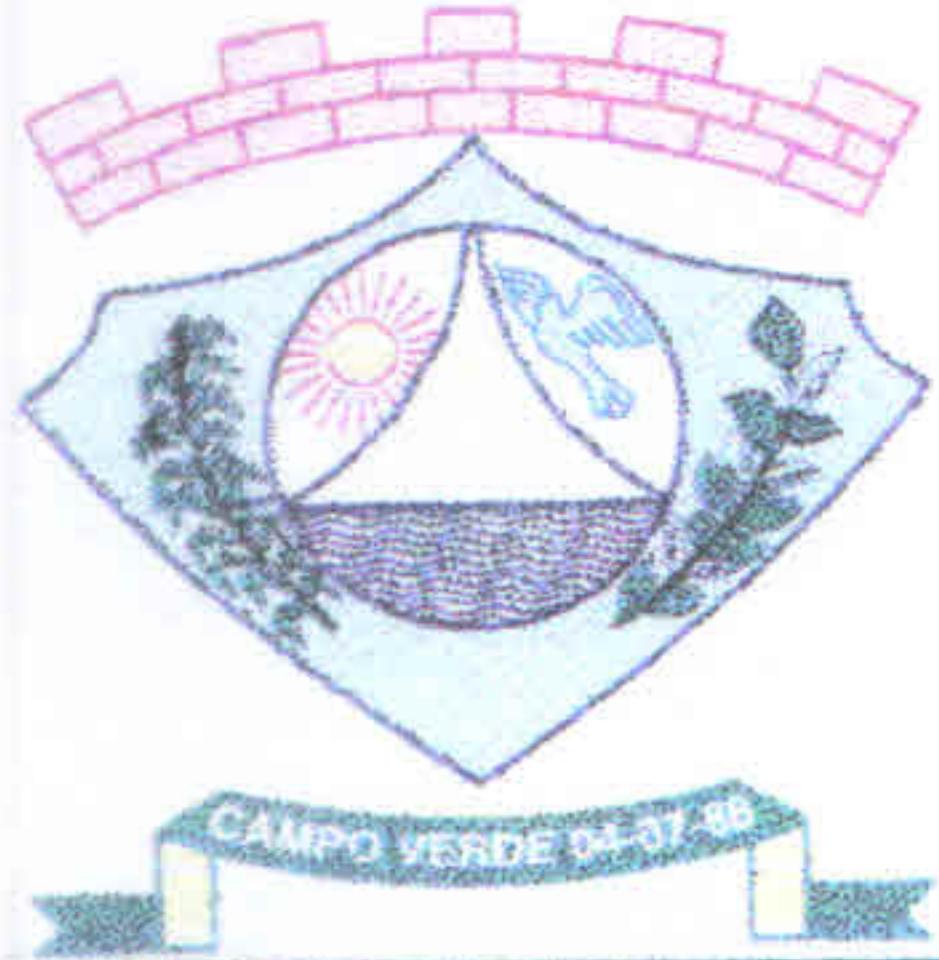
*I - Prefeito Municipal, presidente nato;
II - Comandante da Polícia Militar de Campo Verde;
III - Comandante do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Campo Verde
IV - Delegado da Polícia Judiciária Civil de Campo Verde;
V - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;
VI - Representante do Conselho Tutelar;
VII - Representante do Poder Legislativo Municipal.*

b) Como membros convidados para participar do GGI-M, representantes dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

*II - 01 (um) representante do Ministério Público;
III - 01 (um) representante da Defensoria Pública;*

c) Pela Secretaria Executiva, composta por um servidor indicado pelo Prefeito Municipal em ato específico para este fim.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos;

§ 2º - Os membros do Conselho e seus Suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

§ 4º - Poderá participar como membro convidado, outras instituições para compor as reuniões e deliberações, dependendo da necessidade da pauta da reunião a ser tratada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 01 de dezembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT